



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: A presente contratação consiste na seleção de empresa especializada em construção civil para a execução integral das obras do CMEI João Paulo II, seguindo o Padrão FNDE Creche Tipo 2, localizada na Rua Pio VI, s/nº, Bairro Morro Alto, em Guarapuava/PR. O certame será realizado por meio da modalidade Concorrência Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento por menor preço global e o regime de empreitada por preço global, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 10.140/2023. O objeto é classificado como Obra de Engenharia de Natureza Comum.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES

Secretaria Municipal de Educação

Responsáveis: Kelly de Oliveira Castro

Yohana Rocha

Contato: (42) 3142-1248/ (42) 3142-1250

E-mail: compraseducacao@edu.guarapuava.pr.gov.br

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente contratação a seleção de empresa especializada no ramo da construção civil, devidamente registrada e habilitada, para a execução integral das obras de edificação da unidade de educação infantil – Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) João Paulo II, localizada na Rua Pio VI, s/nº, Bairro Morro Alto, Guarapuava/PR. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, não se enquadrando como bem de luxo, conforme o art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 9.463/2022.

3.2. ORÇAMENTAÇÃO, METODOLOGIA E DETALHAMENTO ANALÍTICO DO BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)





3.2.1. O percentual de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) adotado na elaboração do orçamento de referência para esta contratação é de **24,78%** (vinte e quatro inteiros e setenta e oito centésimos por cento). Este índice foi dimensionado em estrita conformidade com os parâmetros fixados pelo Tribunal de Contas da União (TCU), nos termos do Acórdão nº 2.622/2013-Plenário, encontrando-se rigorosamente dentro dos limites recomendados para obras de Construção e Reforma de Edifícios (faixa admissível de 20,34% a 25,00%).

3.2.2. Em observância ao princípio da transparência, da ampla competitividade e para evitar quaisquer assimetrias de informação, apresenta-se a seguir a composição analítica discriminada de todos os componentes que integram o BDI adotado pela Administração Municipal, em total consonância com a planilha oficial juntada ao processo:

3.2.3. A fórmula matemática utilizada para o cálculo do BDI obedece rigorosamente à metodologia oficial do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 2.622/2013-Plenário), expressa pelo seguinte arranjo analítico:

ITENS	SIGLAS	% ADOTADO	FAIXA DE REFERÊNCIA TCU (ACÓRDÃO 2622/13)
Administração Central	AC	4,00%	3,00% – 5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	0,80% – 1,00%
Risco	R	1,27%	0,56% – 1,21%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	0,59% – 1,39%
Lucro	L	6,16%	6,16% – 8,96%





Tributos (COFINS 3,00% e PIS 0,65%)	CP	3,65%	Conforme regime tributário federal
Tributos (ISS)	ISS	5,00%	Alíquota praticada no Município
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546/11)	CPRB	0,00%	Regime SEM Desoneração
BDI FINAL ADOTADO (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,78%	Máximo TCU: 25,00%

3.2.3. A fórmula matemática utilizada para o cálculo do BDI obedece rigorosamente à metodologia oficial do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 2.622/2013-Plenário), expressa pelo seguinte arranjo analítico:

$$BDI = \frac{(1 + AC + SG + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - (CP + ISS + CPRB)} - 1$$

3.2.4. Justificativa dos Tributos e Regime Previdenciário: A somatória dos tributos incidentes sobre o BDI totaliza **8,65%**, compreendendo as alíquotas federais de 0,65% para o PIS e 3,00% para a COFINS (unificados sob a sigla CP em 3,65%), somadas à alíquota de 5,00% para o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) , determinada conforme a legislação tributária do município de Guarapuava/PR com base de cálculo estimada em 100%. Declara-se, ademais, que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para a elaboração do orçamento foi **SEM Desoneração** (CPRB = 0,00%) , configurando-se como a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

3.2.5. Conforme as diretrizes orçamentárias aplicáveis às transferências vinculadas ao FNDE e aos programas federais de infraestrutura escolar, o orçamento base desta licitação foi calculado utilizando a desoneração da folha de pagamento de que trata a Lei Federal nº 12.546/2011. Desse modo, o percentual relativo à Contribuição Previdenciária sobre a





Receita Bruta (CPRB) encontra-se devidamente computado nos encargos sociais incidentes sobre a mão de obra na planilha de custos diretos, restando zerada (0,00%) a sua previsão dentro da taxa de BDI aqui discriminada.

3.3. Do Orçamento e Referência de Preços:

3.3.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base no plano de aplicação aprovado e detalhado no sistema federal, acrescido do BDI (Benefício e Despesas Indiretas) em conformidade com as diretrizes do Termo de Compromisso e parâmetros do Tribunal de Contas da União.

3.3.2. Para a composição dos itens orçamentários, foram utilizadas as tabelas de referência oficial e as diretrizes pactuadas junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

3.3.3. O valor global estimado é de **R\$ 4.352.743,76 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos)**, no qual já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, seguros, taxas de licenciamento, ARTs/RRTs e o lucro da empresa, sendo composto por **R\$ 3.593.038,18** de repasse da União e **R\$ 759.705,58** de contrapartida municipal.

3.4. Da Ordem de Prevalência e Responsabilidades:

3.4.1. Em caso de divergência entre os elementos técnicos, a ordem de prevalência será: 1º Projetos Executivos Padronizados do FNDE; 2º Memoriais Descritivos; 3º Orçamento Estimativo; 4º Cronograma Físico-Financeiro. Qualquer inconsistência deve ser comunicada formalmente à fiscalização antes da execução, sob pena de responsabilidade da contratada.

3.4.2. A contratada responderá, pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança da obra, abrangendo elementos estruturais e sistemas construtivos, nos termos do art. 618 do Código Civil.

3.5. Das Medições e Pagamento:

3.5.1. As medições serão mensais, baseadas no Cronograma Físico-Financeiro e nos serviços efetivamente executados, condicionados ao ateste da fiscalização municipal e posterior



validação da Mandatária (Caixa Econômica Federal).

3.5.2. Sendo o regime de empreitada por preço global, as medições serão efetuadas por etapas ou marcos de conclusão de serviços, garantindo que o fluxo financeiro acompanhe o avanço real da obra física e a regular inserção de dados e fotos no sistema Transferegov.br e nos sistemas de controle do FNDE.

3.6. Estimativa de Contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Construção do CMEI João Paulo II (FNDE Creche Tipo 2) – Localizada na Rua Pio VI, s/nº, Bairro Morro Alto, Guarapuava/PR.	1	SERVIÇO	R\$4.352.743,76	R\$ 4.352.743,76

OBS: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com prazo de execução fixado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro e nas metas do plano de trabalho aprovado no âmbito do Novo PAC.

3.6.1. Os quantitativos estimados para a execução da presente obra pública de engenharia encontram-se detalhadamente discriminados na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico-Financeiro anexos a este Termo de Referência, os quais foram dimensionados em estrita consonância com os Projetos Executivos Padronizados fornecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), refletindo com exatidão as dimensões, volumes e insumos necessários para a integral consolidação do complexo escolar.

3.7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.7.1. A contratada será integralmente responsável pela mobilização, instalação do canteiro de obras, fornecimento de materiais de primeira qualidade, equipamentos e mão de obra necessária, incluindo a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução e de fiscalização/coordenação.





3.7.2. A execução deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho (NRs), o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e as diretrizes ambientais vigentes no Município de Guarapuava/PR.

3.7.3. É de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento, instalação e manutenção da placa de identificação da obra no local, seguindo estritamente os modelos e padrões visuais do Governo Federal vigentes para o Novo PAC, bem como a guarda e vigilância dos materiais e equipamentos na área de intervenção.

3.8. DA NATUREZA E REGIME DA CONTRATAÇÃO

3.8.1. A presente contratação configura prestação de serviços comuns de engenharia vinculada à execução de obra pública de natureza padronizada e finita, com escopo técnico perfeitamente delimitado pelo projeto padrão do FNDE, não se caracterizando como serviço contínuo nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8.1.1. Justifica-se a não utilização de catálogo eletrônico de padronização nesta licitação tendo em vista a inexistência de catálogo específico instituído pelo órgão ou pela entidade municipal para a contratação integrada de obras de engenharia civil sob o modelo do Projeto Padronizado FNDE – Creche Tipo 2, sendo as especificações de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança asseguradas diretamente pelas diretrizes técnicas nacionais compiladas nos projetos executivos oficiais do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

3.8.2. A não adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela própria natureza do objeto, que consiste na execução integral e contínua de uma obra pública de engenharia (CMEI Padrão FNDE Creche Tipo 2). Em observância aos princípios da economicidade, da eficácia e da interdependência técnica, a contratação exige um regime de empreitada por preço global. Visto que o projeto padronizado constitui uma unidade arquitetônica e estrutural indivisível, o fornecimento fragmentado ou parcelado — típico do SRP — é técnica e operacionalmente incompatível com a garantia da integridade funcional e da solidez do complexo escolar.





3.9. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.9.1. Dos Prazos de Execução e de Vigência Contratual:

- **3.9.1.1. Prazo de Execução da Obra:** O prazo estabelecido para a execução integral de todas as etapas físicas da engenharia civil e entrega do objeto será de **12 (doze) meses**, contados estritamente a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento, por parte da Contratada, da Ordem de Serviço emitida pelo Município.
- **3.9.1.2. Prazo de Vigência Contratual:** Em estrita observância ao princípio da segregação de prazos e para garantir o regular andamento dos atos administrativos subsequentes à conclusão física da obra, o prazo de vigência do contrato será de **17 (dezessete) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- **3.9.1.3. Dimensionamento da Vigência:** O período de vigência foi dimensionado de forma a abranger:
 - O prazo regular de execução física da obra (12 meses);
 - O prazo para o recebimento provisório (em até 15 dias após a conclusão, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 10.140/2023);
 - O prazo regulamentar para o recebimento definitivo (em até 90 dias após o recebimento provisório);
 - Margem de tempo técnico para a realização de eventuais correções de pendências, conferência e faturamento, liquidação da despesa, processamento do pagamento final e os procedimentos formais de encerramento contratual.
- **3.9.1.4. Alterações e Prorrogações:** Os prazos contratuais poderão ser prorrogados na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento municipal correlato, ficando qualquer modificação temporal estritamente condicionada à prévia e formal anuência, além da devida repactuação de prazos perante o FNDE/CAIXA no sistema Transferegov.br.

3.9.2. Das Condições de Início: O início efetivo das obras físicas fica estritamente condicionado ao cumprimento concomitante dos seguintes requisitos formais:

- **a)** Emissão e homologação da Autorização de Início de Obra (AIO) pela Mandatária





do Governo Federal (Caixa Econômica Federal);

- **b)** Consequente expedição e assinatura da Ordem de Serviço formal pela Administração Municipal de Guarapuava.

3.9.3. Do Local de Execução: O local de execução das obras será na Rua Pio VI, s/nº, Bairro Morro Alto, Guarapuava/PR (Identificação Cadastral: Controle: 566462001, Setor 454/194, Quadra 202, Lote 750 / Coordenadas Geográficas: Latitude: -25.37425 / Longitude: -51.45012), terreno oficialmente indicado e afetado para a edificação do CMEI João Paulo II.

3.10. DO RECEBIMENTO DA OBRA (Art. 140 da Lei 14.133/2021)

3.10.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- **I – Recebimento Provisório:** formalizado mediante termo circunstanciado lavrado no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da contratada sobre a conclusão dos serviços, realizado pelo fiscal do contrato indicado pelo Município;
 - **II – Recebimento Definitivo:** formalizado mediante termo de aceitação definitivo, lavrado por servidor ou comissão designada, após vistoria técnica que comprove a conformidade integral do objeto às especificações e ao projeto padrão do FNDE, em prazo de até 90 (noventa) dias, ficando a liberação da última parcela da medição sujeita também à homologação e vistoria final da Mandatária (CAIXA).
- 3.10.2.** O recebimento não exime a contratada das responsabilidades civis e técnicas quanto à solidez e segurança da obra.

3.11. DAS GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.11.1. A Administração reserva-se o direito de rejeitar serviços em desconformidade com os padrões de qualidade e o projeto executivo padronizado estabelecido pelo FNDE.

3.11.2. A contratada obriga-se a prestar assistência técnica para vícios ou defeitos verificados na edificação, adotando providências emergenciais em até 24 (vinte e quatro) horas para ocorrências que afetem a segurança ou o funcionamento essencial da unidade (tais como panes elétricas ou vazamentos graves), e em até 15 (quinze) dias corridos para as demais inconformidades técnicas e acabamentos, contados do recebimento da notificação formal emitida pela Administração.





3.11.3. Em conformidade com o art. 618 do Código Civil, o empreiteiro responderá, pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança da obra, abrangendo elementos estruturais e sistemas construtivos. A garantia compreende a estabilidade e funcionalidade da edificação conforme a ABNT NBR 15.575.

3.11.4. Nos termos do parágrafo único do art. 618 do Código Civil, a Administração terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da constatação de eventuais vícios, para propor ação contra a contratada, sem prejuízo de outras responsabilidades legais relacionadas à integridade física dos usuários.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente fundamentação expõe as razões determinantes para a construção da unidade escolar, demonstrando o alinhamento entre a necessidade pública de expansão da rede de ensino infantil e as diretrizes técnicas e legais vigentes. A escolha pelo projeto padronizado do FNDE visa garantir eficiência administrativa, celeridade na execução e segurança estrutural, assegurando um ambiente adequado ao desenvolvimento integral da primeira infância no Município de Guarapuava.

4.1. Necessidade e Interesse Público

A presente contratação fundamenta-se na imperiosa necessidade de expansão da rede pública de ensino infantil no Município de Guarapuava, especificamente para mitigar o déficit severo de atendimento identificado no Bairro Morro Alto, onde há uma fila de espera de 194 crianças sem acesso a vagas públicas em um cenário municipal de 992 crianças desassistidas. A construção do CMEI João Paulo II visa suprir o déficit de atendimento para crianças da primeira infância, garantindo o direito constitucional à educação básica e reduzindo de forma drástica a demanda reprimida identificada pelos levantamentos oficiais da rede de ensino local.

4.2. Adequação ao Projeto Padrão (FNDE Tipo 2)

A opção pelo Projeto Padronizado FNDE – Creche Tipo 2 justifica-se por tratar-se de uma tipologia arquitetônica e pedagógica nacionalmente consolidada, dimensionada para o atendimento de até 94 alunos em regime de turno integral. Conforme o modelo estrutural do FNDE, a unidade será composta por 05 salas de aula (destinadas ao atendimento do





Berçário ao Infantil V), além de blocos administrativos, pedagógicos e de serviços que otimizam o fluxo escolar e asseguram ambientes seguros e estimulantes para o desenvolvimento das crianças. Ressalta-se que, por exigência do Termo de Compromisso firmado, é vedada qualquer alteração na modalidade do projeto padronizado após a celebração do instrumento.

4.3. Amparo Legal e Normativo

A contratação encontra-se devidamente amparada pelo ordenamento jurídico vigente:

- **Constituição Federal (Arts. 6º e 208):** Consagram a educação como direito social fundamental e dever do Estado;
- **Lei Federal nº 14.133/2021:** Rege o rito licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa;
- **Lei nº 9.394/1996 (LDB):** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- **Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014):** Impõe metas de universalização do acesso à pré-escola e ampliação da oferta de creches;
- **Diretrizes do Novo PAC:** Vinculadas aos normativos de transferência de recursos da União e execução de obras de educação da carteira do Governo Federal.

4.4. Conformidade com as Exigências do TCE-PR e FNDE

Para fins de controle externo e plena segurança jurídica, declara-se que:

- **Orçamentação:** O orçamento de referência está balizado estritamente nas diretrizes do Termo de Compromisso nº 962694/2024 e no plano de aplicação aprovado no sistema Transferegov.br, respeitando os princípios da economicidade exigidos pelo TCE-PR e as normas federais de repasse de recursos públicos;
- **Acessibilidade:** O projeto atende integralmente à NBR 9050, prevendo rampas, sanitários acessíveis (P.C.D.) e sinalização tátil exigidos nos projetos-padrão do FNDE;
- **Sustentabilidade e Controle:** A execução observará as Normas Regulamentadoras (NRs) e a NBR 15.575 (Norma de Desempenho), sendo obrigatória a inserção regular de relatórios e registros fotográficos georreferenciados no sistema Transferegov.br para a validação das etapas construtivas junto à Mandatária (CAIXA).



4.5. Impacto Social e Educacional

A implantação desta unidade no Bairro Morro Alto promove a equidade territorial e a descentralização do acesso a serviços essenciais em uma região de vulnerabilidade e expressiva demanda escolar reprimida. Ao seguir as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a estrutura do modelo Creche Tipo 2 permite a indissociabilidade entre o "educar" e o "cuidar", oferecendo espaços pedagógicos qualificados, essenciais para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos alunos desde o berçário.

4.6. Disponibilidade Financeira e Equilíbrio Fiscal

A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global, com valor total estimado de **R\$ 4.352.743,76 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos)**, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000). A composição financeira observa as regras de repasse e contrapartida pactuadas e aprovadas, garantindo que a execução da obra não comprometa o equilíbrio das contas públicas municipais.

Com base nas informações orçamentárias do Termo de Compromisso vinculado ao Novo PAC (Proposta nº 002913/2024), o investimento total para a execução da obra está fixado em **R\$ 4.352.743,76**, composto por um regime de cooperação financeira entre a União e o Município:

- **Governo Federal (Repassador via FNDE/CAIXA):** Contribuirá com o montante principal de **R\$3.593.038,18 (três milhões, quinhentos e noventa e três mil, trinta e oito reais e dezoito centavos)**;
- **Município de Guarapuava (Recebedor):** Aportará, a título de contrapartida obrigatória, o valor de **R\$759.705,58 (setecentos e cinquenta e nove mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A presente solução refere-se à execução integral da obra de edificação da unidade do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) João Paulo II, vinculada ao Projeto Padrão FNDE – Creche Tipo 2, a ser implantada em terreno público municipal situado na Rua Pio VI, s/nº, Bairro Morro Alto, Município de Guarapuava/PR (Identificação Cadastral: Controle





566462001, Setor 454/194, Quadra 202, Lote 750 / Coordenadas: Lat -25.37425 / Long -51.45012).

5.2. A execução ocorrerá sob o regime de empreitada por preço global, abrangendo todas as etapas necessárias para a entrega da edificação estruturada para atender até 94 crianças em tempo integral, em condições plenas de uso, segurança e habitabilidade. A solução compreende: serviços preliminares, instalação de canteiro e placa padrão do Governo Federal (Novo PAC); movimento de terra, terraplenagem e fundações; estrutura; alvenarias, fechamentos e divisórias; cobertura e proteções; esquadrias, ferragens e vidros; revestimentos internos e externos; forros e pinturas; pisos e pavimentações; instalações elétricas, hidrossanitárias, águas pluviais, prevenção e combate a incêndio, e de gás (GLP); rede de lógica e cabeamento estruturado; urbanização, paisagismo, muros, cercamentos, solários, lactários e acessibilidade plena.

5.3. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, mão de obra e insumos, observando rigorosamente os projetos executivos padronizados e o Memorial Descritivo Arquitetônico fornecidos pelo FNDE, os quais integram este Termo de Referência como partes indissociáveis, sendo vedada qualquer alteração na modalidade do projeto padrão após a celebração do instrumento. A contratação fundamenta-se na expansão da rede pública para o atendimento prioritário da demanda reprimida de 194 crianças mapeadas no Bairro Morro Alto, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Novo PAC, assegurando infraestrutura de qualidade conforme os arts. 6º e 208 da Constituição Federal.

5.4. É requisito indispensável que as licitantes realizem análise detalhada dos projetos e, preferencialmente, vistoria técnica in loco para pleno conhecimento das condições topográficas e geotécnicas do terreno. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, eventuais alegações de desconhecimento de condições locais não serão admitidas para fins de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, dado o regime de preço global adotado.

5.5. A formalização ocorrerá via Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, com prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses (365 dias corridos). O início efetivo das obras estará estritamente condicionado à emissão da **Autorização de Início de Obra (AIO)**





pela Mandatária do Governo Federal (Caixa Econômica Federal) e à posterior expedição da Ordem de Serviço pelo Município, devendo a contratada garantir o uso obrigatório de EPIs/EPCs e o registro das respectivas ARTs/RRTs de execução junto aos conselhos profissionais (CREA/CAU).

5.6. Gestão Ambiental e Resíduos: É responsabilidade exclusiva da contratada a gestão dos resíduos da construção civil (RCC) conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002. A contratada deverá apresentar e cumprir o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), contemplando identificação, triagem, acondicionamento e destinação final em aterro licenciado. A medição final e a emissão do Termo de Recebimento Provisório ficarão condicionadas à apresentação do Certificado de Destinação Final (CDF), do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e da comprovação de regularidade fotográfica e georreferenciada da evolução física exigida nos sistemas de controle federal (Transferegov.br).

5.7. Responsabilidade Civil: A contratada será integralmente responsável por danos materiais, patrimoniais ou ambientais causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução, obrigando-se à imediata reparação sem qualquer ônus à Administração Municipal ou ao FNDE. Ao término, a edificação deverá ser entregue em perfeitas condições de limpeza técnica, com todas as instalações testadas e em pleno funcionamento, inteiramente livre de materiais remanescentes, entulhos ou canteiros provisórios.

6. DA GARANTIA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Das Condições Gerais de Execução

6.1.1. A CONTRATADA obriga-se a executar integralmente a construção do **CMEI João Paulo II** (FNDE Creche Tipo 2), utilizando materiais de primeira qualidade e em estrita conformidade com os Projetos Executivos, Memorial Descritivo Arquitetônico fornecidos pelo FNDE e normas da ABNT.

6.1.2. É responsabilidade da CONTRATADA dispor de Engenheiro Civil responsável legalmente habilitado, providenciando a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução perante o CREA/PR ou CAU/PR





antes do início das atividades.

6.1.3. Os serviços deverão ser executados com mão de obra qualificada e equipamentos compatíveis com a complexidade de uma obra estruturada para a tipologia padrão FNDE Tipo 2, observando-se as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança e medicina do trabalho.

6.1.4. A execução contratual, o acompanhamento e a fiscalização técnica e administrativa desta obra obedecerão rigorosamente às diretrizes, competências e ritos procedimentais estabelecidos no Decreto Municipal nº 10.140/2023 do Município de Guarapuava/PR.

6.2. Dos Prazos

6.2.1. O prazo de execução da obra será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a qual fica estritamente vinculada à prévia liberação da Autorização de Início de Obra (AIO) pela Caixa Econômica Federal no sistema Transferegov.br.

6.2.2. O prazo de vigência contratual será estabelecido em 12 (doze) meses para garantir a conclusão e o recebimento definitivo, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica aceita pela fiscalização municipal e prévia anuência/repactuação de prazos junto ao FNDE/CAIXA.

6.3. Da Garantia de Execução (Art. 96, Lei 14.133/2021)

6.3.1. Como condição para a assinatura do contrato, será exigida a prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total ajustado, em uma das modalidades previstas em lei: caução em dinheiro/títulos, seguro-garantia ou fiança bancária.

6.3.2. A garantia deverá ter validade durante toda a execução e por, no mínimo, 90 (noventa) dias após o Recebimento Definitivo da obra.

6.4. Da Garantia Técnica e Solidez (Art. 618 do Código Civil)

6.4.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, abrangendo sistemas estruturais, cobertura e instalações, conforme a NBR





15.575 (Norma de Desempenho).

6.5. Da Visita Técnica e Conhecimento do Local

6.5.1. O local de execução é a Rua Pio VI, s/nº, Bairro Morro Alto, Guarapuava/PR (Coordenadas: Lat -25.37425 / Long -51.45012).

6.5.2. Para pleno conhecimento das condições locais, as licitantes poderão realizar visita técnica agendada junto à Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Obras, com a Fiscal Técnica designada, a Engenheira Civil Nataly Amaral Martins Henschel (matrícula nº 196256-01, Portaria nº 1770/2025), ou, em sua ausência, com a Fiscal Técnica Suplente, Adrielle Cristina Ozanski (matrícula nº 195939-01, Portaria nº 1770/2025), por meio do telefone (42) 3142-0900 ou pelo e-mail obras@guarapuava.pr.gov.br (c/c adrielle.ozanski@guarapuava.pr.gov.br).

6.5.2.1. O agendamento da vistoria técnica deverá ser realizado com antecedência, sendo os atendimentos e as visitas executados obrigatoriamente de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de expediente da Secretaria, compreendido das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

6.5.3. Em substituição à vistoria, a licitante poderá apresentar Declaração Formal assinada por seu responsável técnico, atestando pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local, assumindo todos os riscos decorrentes de eventuais dificuldades de execução não previstas por falta de vistoria.

6.6. Dos Critérios de Sustentabilidade e Resíduos

6.6.1. A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e garantir a destinação final ambientalmente adequada de entulhos, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e a Lei nº 12.305/2010.

6.6.2. Deverá ser priorizado o uso de materiais com menor impacto ambiental e sistemas que promovam eficiência energética e hídrica, conforme as especificações do Projeto Padrão FNDE.

6.7. Da Vedação de Marcas e Modelos





6.7.1. Em estrita observância ao Art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedada a indicação de marcas, modelos ou fabricantes nos elementos que compõem os projetos e especificações técnicas da presente licitação, garantindo-se o caráter competitivo do certame.

6.7.2. Eventuais menções textuais a marcas comerciais ou referências de catálogos existentes nos projetos padronizados originais do FNDE devem ser interpretadas pela licitante meramente como parâmetros mínimos de qualidade, rendimento, tecnologia, durabilidade e desempenho técnico equivalentes, sendo amplamente admitida à cotação de produtos similares ou de qualidade superior.

6.8. Das Amostras, Exames de Conformidade e Prova de Conceito

6.8.1. Dada a natureza do objeto, que consiste na execução de obra pública comum de engenharia com base em Projeto Padronizado Federal amplamente testado e consolidado (Padrão FNDE Creche Tipo 2), não haverá exigência de apresentação de amostras ou realização de prova de conceito pelas licitantes na fase de julgamento das propostas.

6.8.2. Ao longo da execução contratual, a fiscalização municipal reserva-se o direito de exigir exames de conformidade, laudos laboratoriais, certificados de qualidade ou ensaios tecnológicos específicos sobre os materiais, insumos e elementos construtivos aplicados na obra (tais como ensaios de compressão do concreto, testes de estanqueidade e certificação de fiação elétrica), cujos custos correrão integralmente por conta da CONTRATADA, com o intuito de atestar a estrita consonância com os padrões técnicos da ABNT e às exigências do FNDE.

6.9. Das Sanções Administrativas

6.9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas nos artigos 156 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicadas em estrita observância aos ritos, competências e procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 10.140/2023.

6.9.2. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo sancionatório regular, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla





defesa, nos termos da legislação vigente.

6.10. Da Subcontratação

6.10.1. É vedada a subcontratação total do objeto desta contratação. A subcontratação parcial será admitida única e exclusivamente para serviços acessórios, complementares ou altamente especializados, desde que haja prévia e expressa autorização da fiscalização municipal, mantendo-se a CONTRATADA como responsável integral, direta e solidária pela qualidade, prazos e segurança da execução da obra.

7. MODELO DE EXECUÇÃO

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grupo de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPOSTANTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	062094	-	CMEI João Paulo II	0

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	CMEI JOÃO PAULO II	3.994.899,86	% Período	07/26	08/26	09/26	10/26	11/26	12/26	01/27	02/27	03/27	04/27	05/27	06/27
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	471.953,20	% Período	2,13%	10,46%	8,85%	3,67%	12,34%	14,39%	10,76%	5,69%	12,37%	2,08%	5,03%	12,45%
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	114.168,88	% Período	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	30,00%
1.3.	MONTAGEM DE TERRA PARA FUN	28.049,32	% Período	53,26%	4,67%	4,67%	4,67%	4,67%	4,67%	4,67%	4,67%	4,67%	4,67%	4,67%	14,02%
1.4.	FUNDAÇÃO	278.000,41	% Período	79,31%	20,69%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.5.	SUPERESTRUTURA	381.732,55	% Período	100,00%	18,58%	35,92%	39,74%	5,76%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.6.	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL	310.029,81	% Período	100,00%	94,19%	9,61%	5,20%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.7.	ESQUADRIAS	447.141,04	% Período	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.8.	SISTEMA DE COBERTURA	286.351,98	% Período	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.9.	IMPERMEABILIZAÇÃO	32.612,96	% Período	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.10.	REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO	366.388,31	% Período	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.11.	SISTEMA DE PISOS	170.548,11	% Período	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.12.	PINTURAS E ACABAMENTOS	212.320,94	% Período	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.13.	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	96.810,03	% Período	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.14.	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	22.263,90	% Período	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.15.	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	51.281,29	% Período	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.16.	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	81.089,88	% Período	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.17.	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL	5.491,87	% Período	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.18.	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊ	7.124,06	% Período	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.19.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	209.136,12	% Período	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.20.	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO	16.527,45	% Período	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.21.	INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTR	46.652,06	% Período	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.22.	SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA	11.771,51	% Período	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.23.	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DES	68.097,95	% Período	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.24.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	113.224,69	% Período	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.25.	SERVIÇOS FINAIS	7.116,74	% Período	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
2.	CMEI JOÃO PAULO II - ITENS NÃO FINJ	457.843,90	% Período	15,92%	4,80%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
2.1.	ESCAVAÇÃO	72.805,70	% Período	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
2.2.	ESTACIONAMENTO	49.933,81	% Período	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
2.3.	CALÇADAS	100.408,62	% Período	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
2.4.	PAISAGISMO E MOBILIÁRIO URBANO	21.085,37	% Período	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
2.5.	MURO, PORTÕES E GRADIS	213.530,40	% Período	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Total: R\$ 4.352.743,76															
Período:	%	5,58%	9,86%	7,82%	3,19%	11,64%	12,88%	9,62%	5,00%	11,07%	1,86%	4,50%	18,56%		
	Repassa:	130.039,81	357.144,94	287.295,56	115.905,30	400.654,77	467.302,42	349.296,60	181.550,62	401.591,58	67.613,00	163.207,37	707.720,52		
	Contrapresta:	25.920,03	71.187,50	57.264,85	23.102,70	79.860,04	93.144,51	68.623,14	36.189,16	80.046,77	13.476,88	32.531,12	141.065,57		
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
	Investimento:	155.959,84	428.332,44	344.560,41	139.008,00	480.514,81	560.446,93	418.919,74	217.740,78	481.638,35	81.089,88	195.738,49	848.786,09		
Acumulado:	%	3,58%	13,42%	21,34%	24,53%	35,67%	48,45%	58,07%	63,07%	74,14%	76,00%	80,50%	100,00%		
	Repassa:	130.039,81	487.184,75	774.480,31	890.385,61	1.291.040,38	1.758.342,80	2.107.638,40	2.289.189,02	2.690.780,60	2.758.403,60	2.921.615,92	3.679.331,48		
	Contrapresta:	25.920,03	97.107,53	154.372,38	177.475,08	257.335,12	350.479,63	420.102,77	456.291,93	536.338,70	549.815,58	582.346,70	723.412,27		
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
	Investimento:	155.959,84	584.292,28	928.852,69	1.067.860,69	1.548.375,99	2.108.822,43	2.627.742,17	2.745.080,95	3.227.128,30	3.308.218,18	3.603.867,87	4.352.743,76		
	Administração Local:	0,00%	10,00%	20,00%	20,00%	30,00%	40,00%	50,00%	60,00%	70,00%	70,00%	70,00%	100,00%		

Guarapuava/PR

PM3.16

1 / 2





CAIXA		CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (SELECIONAR)		Grau de Sigilo #PUBLICO	
Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPOSTANTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE	
0	062694	-	CMF1 João Paulo II	0	

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Local			07/26	08/26	09/26	10/26	11/26	12/26	01/27	02/27	03/27	04/27	05/27	06/27	

terça-feira, 26 de maio de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Guilherme Guimarães Komecho
CREA/CAU: 199.946/D
ART/RRT: 172026096653

PMv3.16 2 / 2

7.1. Do Início e Prazos

7.1.1. O prazo para início da execução da obra será contado a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço, a ser formalizada pelo engenheiro responsável designado pela Administração Pública, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ficando este ato estritamente condicionado à prévia obtenção da Autorização de Início de Obra (AIO) expedida pela Caixa Econômica Federal no sistema Transferegov.br.

7.1.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com prazo de execução fixado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro e nas metas do plano de trabalho aprovado no âmbito do Novo PAC.

7.2. Do Local e Responsabilidade Técnica

7.2.1. O local de execução da obra é na **Rua Pio VI, s/nº, Bairro Morro Alto, Guarapuava/PR** (Identificação Cadastral: Controle: 566462001, Setor 454/194, Quadra 202, Lote 750 /





Coordenadas Geográficas: Latitude: -25.37425 / Longitude: -51.45012), local indicado para a edificação do **CMEI João Paulo II**. Para contacto institucional: e-mail: compraseducacao@edu.guarapuava.pr.gov.br.

7.2.2. A execução da obra deverá respeitar rigorosamente o **Projeto Padrão FNDE Creche Tipo 2**, as normas técnicas aplicáveis (ABNT) e os memoriais descritivos anexos, sendo expressamente vedada qualquer alteração na modalidade do projeto padronizado.

7.2.3. O contratado será integralmente responsável pelos danos que, por ação ou omissão, vier a causar à Administração Pública, a terceiros ou aos repasses federais por inconformidades construtivas, não excluindo tal responsabilidade a fiscalização exercida pelo ente contratante ou pela Mandatária Federal.

7.3. Da Execução e Fiscalização

7.3.1. Cada etapa da execução será submetida à fiscalização da Prefeitura Municipal de Guarapuava. A aprovação de uma fase (ex: fundações) é condição obrigatória para a liberação da etapa subsequente (ex: estrutura), de forma a garantir a regularidade na alimentação física e financeira do sistema Transferegov.br.

7.3.2. A contratada deverá disponibilizar mão de obra técnica e operacional qualificada para a execução de uma infraestrutura projetada para o atendimento de 94 alunos em turno integral, cumprindo integralmente as Normas Regulamentadoras, em especial a NR-18 e a NBR 15.575.

7.4. Dos Materiais e Qualidade

7.4.1. A contratada é responsável por todo o fornecimento de materiais, equipamentos e insumos de primeira qualidade, assegurando que atendam perfeitamente aos padrões técnicos exigidos pelo FNDE para a tipologia Creche Tipo 2.

7.4.2. A Administração reserva-se o direito de rejeitar serviços executados em desconformidade com as especificações. O contratado obriga-se a reparar ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos constatados, sob pena de bloqueio de repasses na plataforma de monitoramento federal.



7.5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.5.1. O recebimento do objeto ocorrerá formalmente em duas etapas consecutivas:

- **I – Recebimento Provisório:** Será formalizado mediante termo circunstanciado lavrado pelo fiscal do contrato indicado pelo Município, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** após a comunicação escrita da Contratada sobre a conclusão integral dos serviços. Esta etapa dar-se-á após a verificação da conclusão de todas as etapas da obra civil, realização de testes funcionais nos sistemas elétricos, hidráulicos, sanitários, lógicos e de prevenção de incêndio do CMEI João Paulo II, e entrega do respectivo relatório fotográfico final conclusivo acompanhado do "As-Built" (projeto como construído) devidamente atualizado e limpo.
- **II – Recebimento Definitivo:** Será formalizado mediante termo de aceitação definitivo, lavrado por servidor ou comissão designada pela Administração, no prazo de **até 90 (noventa) dias** contados a partir do recebimento provisório. Sua emissão ocorrerá após vistoria técnica minuciosa que comprove a conformidade integral do objeto às especificações executivas e ao projeto padrão do FNDE, sob a condição de inexistência de pendências técnicas ou falhas de execução não sanadas. A eficácia plena deste ato e a consequente liberação da última parcela da medição ficam estritamente sujeitas à homologação e vistoria final da Mandatária (Caixa Econômica Federal) no sistema Transferegov.br.

7.5.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada de suas responsabilidades civis e técnicas quanto à solidez, segurança e perfeita funcionalidade da obra, subsistindo as garantias legais na forma da legislação civil e administrativa vigente.

7.6. Obrigações Específicas da Contratada

- **Gestão de Licenças:** Obtenção de todas as licenças e aprovações perante o Corpo de Bombeiros (AVCB), Vigilância Sanitária e concessionárias de serviços públicos.
- **Relatórios e Monitoramento PAC:** Apresentação de relatórios técnicos mensais e manutenção do Diário de Obra atualizado, fornecendo os registros fotográficos georreferenciados obrigatórios para fins de validação e liberação de parcelas no sistema de monitoramento federal (Transferegov.br).





- **Sinalização:** Fornecimento, instalação e manutenção de placa de obra atualizada no local, seguindo rigorosamente os padrões visuais vigentes do Governo Federal para o Novo PAC, FNDE e do Município de Guarapuava.

7.7. Da Fiscalização Técnica

A fiscalização técnica da execução contratual será exercida pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos. Caberá à equipe técnica designada auditar os serviços, validar as medições mensais para fins de pagamento e realizar a respectiva prestação de contas junto ao Governo Federal, garantindo o uso responsável do montante global de **R\$ 4.352.743,76** e a total conformidade com os arts. 11, 18, 117 e 122 da Lei nº 14.133/2021, bem como com as cláusulas do Termo de Compromisso nº 962694/2024/FNDE/CAIXA.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Designação dos Responsáveis

Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 7.545/2019 e a Lei Federal nº 14.133/2021, ficam designados os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato decorrente deste processo:

- **Gestor do Processo:** Cícero Pedro Soldan, matrícula nº 404281-1 (Portaria nº 714/2026). Contato: financeiro@edu.guarapuava.pr.gov.br | Tel.: (42) 3142-1250.
- **Suplente do Gestor:** Eliziane Aparecida Melo Silva, matrícula nº 124850-1/3 (Portaria nº 714/2026). Contato: pedagogico@edu.guarapuava.pr.gov.br | Tel.: (42) 3142-1200.
- **Fiscal Técnico:** Nataly Amaral Martins Henschel, Engenheira Civil, matrícula nº 196256-01 (Portaria nº 1770/2025). Contato: obras@guarapuava.pr.gov.br | Tel.: (42) 3142-0900.
- **Fiscal Técnico Suplente:** Adrielle Cristina Ozanski, matrícula nº 195939-01 (Portaria nº 1770/2025). Contato: adrielle.ozanski@guarapuava.pr.gov.br | Tel.: (42) 3142-0900.

8.2. Competências e Atribuições Técnicas





8.2.1. Acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato em estrita observância aos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021, às diretrizes do Termo de Compromisso nº 962694/2024 e aos projetos do **Projeto Padronizado FNDE – Creche Tipo 2**.

8.2.2. Avaliar a conformidade das medições apresentadas pela contratada, confrontando-as com o cronograma físico-financeiro e as etapas efetivamente executadas *in loco*, com especial atenção aos ensaios tecnológicos e à qualidade dos materiais previstos no Memorial Descritivo do FNDE.

8.2.3. Efetuar controle documental rigoroso, incluindo a manutenção obrigatória do Diário de Obra (físico ou digital), relatórios fotográficos, atas de medição e registros de não conformidades para fins de prestação de contas.

8.3. Gestão Vinculada ao Governo Federal e ao FNDE

8.3.1. Em virtude da pactuação firmada via Termo de Compromisso vinculado ao Novo PAC (Proposta nº 002913/2024), a gestão contratual deverá observar as diretrizes específicas do Governo Federal e do FNDE, garantindo que a execução física reflita fielmente os dados inseridos nas plataformas oficiais federais (**Transferegov.br** e **SIMEC**).

8.3.2. Compete à fiscalização municipal alimentar sistematicamente o sistema **Transferegov.br**, anexando os relatórios fotográficos com registro georreferenciado e os boletins de medição que permitam à Mandatária da União (Caixa Econômica Federal) validar e autorizar a liberação dos repasses financeiros conforme o progresso real da obra.

8.3.3. A gestão deverá atender prontamente às diligências dos órgãos de controle externo da União, tais como o Tribunal de Contas da União (TCU) e a Controladoria-Geral da União (CGU), bem como as inspeções e auditorias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

8.4. Procedimentos de Medição e Alterações

8.4.1. As medições serão mensais e estarão estritamente condicionadas à apresentação de documentos fiscais, certidões de regularidade e comprovantes de regular pagamento de encargos trabalhistas e previdenciários (FGTS/INSS) vinculados à mão de obra alocada





especificamente no canteiro do **CMEI João Paulo II**.

8.4.2. Eventuais propostas de alterações contratuais (aditivos) deverão ser tecnicamente fundamentadas pela fiscalização, observando os limites legais da Lei nº 14.133/2021, e previamente submetidas à análise de viabilidade e aprovação perante o FNDE/CAIXA, sendo terminantemente vedada qualquer alteração na modalidade do projeto padrão originalmente pactuado.

8.5. Encerramento e Recebimento

8.5.1. A conclusão da obra será formalizada mediante Termo de Recebimento Definitivo, precedido de vistoria técnica final que assegure a perfeita funcionalidade de todos os blocos pedagógicos (destinados às 05 salas de aula, do Berçário ao Infantil V), administrativos e de serviços da tipologia Creche Tipo 2, além da segurança das instalações, emissão do "Habite-se" e obtenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

8.5.2. O contrato será considerado integralmente cumprido e encerrado apenas após a devida homologação e aprovação da prestação de contas final junto à Mandatária Federal no sistema **Transferegov.br** e a entrega definitiva de todas as garantias técnicas e do projeto *As-Built* pela contratada.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO FLUXO FINANCEIRO

9.1. Do Fluxo de Medição e Pagamento

9.1.1. O pagamento pelo Município de Guarapuava (Contratante) à empresa Contratada será efetuado em parcelas mensais, em estrita proporcionalidade ao avanço físico da obra. Os desembolsos estarão vinculados à execução das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro aprovado e condicionados à prévia aprovação da fiscalização técnica municipal e liberação das parcelas de recursos federais pelo FNDE/Caixa Econômica Federal.

9.1.2. Cada medição emitida pela Contratada deverá ser inserida obrigatoriamente no sistema Transferegov.br e vir acompanhada de:

- **a)** Relatório descritivo detalhado das atividades desenvolvidas;
- **b)** Registro fotográfico datado e georreferenciado (obtido por meio dos aplicativos oficiais do Governo Federal);





- **c)** Diário de Obra devidamente atualizado pelo engenheiro responsável;
- **d)** Boletim de medição formalmente atestado pelo fiscal da Secretaria Municipal de Obras de Guarapuava.

9.1.3. A avaliação dos serviços executados observará rigorosamente o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), garantindo que o processamento do pagamento ocorra única e exclusivamente para serviços concluídos que atendam aos padrões e especificações técnicas de qualidade estabelecidas pelo **Memorial Descritivo FNDE - Creche Tipo 2**.

9.2. Da Liquidação, Prazos e Operacionalização Bancária

9.2.1. A liquidação da despesa decorrente da medição aprovada ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal regularizada e da aprovação sem ressalvas de todos os documentos técnicos exigidos na subcláusula 9.1.2.

9.2.2. Todo e qualquer pagamento será processado, obrigatoriamente, por meio de transferência eletrônica bancária na conta vinculada do Transferegov.br diretamente para a conta corrente de titularidade da Contratada, obrigatoriamente atrelada ao seu CNPJ. Fica vedado qualquer pagamento em dinheiro ou para contas de terceiros, exceto em limites e condições restritas previstas na legislação de regência.

9.2.3. Antes da realização de cada pagamento, o Município de Guarapuava incluirá no sistema Transferegov.br as seguintes informações obrigatórias:

- **a)** A destinação específica do recurso aplicado;
- **b)** O nome e o CNPJ do fornecedor/contratado;
- **c)** O número do contrato administrativo de execução de obras;
- **d)** A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho correspondente ao pagamento;
- **e)** O número, série e dados das notas fiscais e documentos contábeis correlatos.

9.2.4. Prazo de pagamento: o pagamento deverá ser realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, desde que regularmente apresentados a nota fiscal, boletim de medição, documentos fiscais e demais comprovantes exigidos no edital e contrato, em estrita observância às diretrizes de conformidade do Decreto nº





10.140/2023.

9.3. Da Retenção e Entrega Final da Obra

9.3.1. O valor referente à última medição e etapa construtiva (Entrega Final) será retido e liberado apenas após o cumprimento cumulativo e integral das seguintes condições:

- **a)** Assinatura bilateral do Termo de Recebimento Provisório pela fiscalização e representante da Contratada;
- **b)** Realização e aprovação documentada dos testes de carga e funcionamento pleno das instalações elétricas, hidrossanitárias e de prevenção e combate a incêndio;
- **c)** Entrega do manual completo de uso, operação e manutenção da edificação, juntamente com o projeto "As-Built" (conforme construído) e os termos de garantia legal e contratual dos equipamentos instalados;
- **d)** Instalação definitiva da Placa de Inauguração da Obra, nos moldes do Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras do Governo Federal;
- **e)** Realização de Vistoria Final *in loco* realizada pela Caixa Econômica Federal (Mandatária) e emissão conjunta do Termo de Recebimento Definitivo pela Secretaria Municipal de Obras.

9.4. O RECEBEDOR deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojetos e dos projetos de engenharia aceitos.

9.5. A execução física será aferida conforme regramento disposto no art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, ou normas complementares que venham a disciplinar as transferências de recursos regidas pelo Decreto nº 11.855, de 2023.

9.5.1. A comprovação da execução física das etapas ou metas deverá ser realizada pelo RECEBEDOR mediante o registro tempestivo dos boletins de medição e relatórios de execução no sistema Transferegov.br.

9.5.2. É obrigatória a utilização dos aplicativos de fiscalização e monitoramento disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br para o registro fotográfico



georreferenciado e inserção de dados da evolução da obra.

9.5.3. A liberação de parcelas subsequentes e a respectiva validação da execução física ficam condicionadas à regularidade dos registros técnicos previstos nos subitens anteriores, observados os percentuais mínimos de execução exigidos neste instrumento.

10.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Da Modalidade e Julgamento

10.1.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade Concorrência, em formato Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global, sob o regime de empreitada por preço global, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas que regem as transferências de recursos da União voltadas ao Novo PAC.

10.1.2. É expressamente vedada a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação do objeto, dada a natureza de obra de engenharia com escopo perfeitamente definido, projeto executivo padronizado (FNDE Tipo 2) e localidade específica e determinada no Município de Guarapuava/PR.

10.2. Dos Requisitos de Habilitação Geral

10.2.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá comprovar o atendimento integral aos requisitos estabelecidos no Edital, em observância ao Art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.2. Tratando-se de obra financiada com recursos do Governo Federal via Caixa Econômica Federal, a habilitação fiscal exigirá a regularidade perante o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), demonstrando capacidade de atendimento às exigências operacionais do sistema Transferegov.br.

10.3. Da Qualificação Técnica

10.3.1. Justificativa das Exigências e Definição das Parcelas de Maior Relevância:





As exigências de qualificação técnica estabelecidas neste instrumento são fundamentadas nas planilhas, projetos executivos e demais documentos instrutórios que já integram de forma definitiva o presente processo administrativo. Com base em tais elementos técnicos, as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto foram previamente delimitadas e justificadas no quadro abaixo, tendo seus quantitativos mínimos de habilitação fixados no limite máximo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas para a execução do CMEI João Paulo II (Projeto Padrão FNDE Tipo 2), em estrita observância ao art. 67, § 1º e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Item Orçamentário / Parcela de Maior Relevância	Unidade	Quantitativo Total do Projeto (100%)	Quantitativo Mínimo Exigido para Habilitação (Até 50%)	Justificativa Técnica da Exigência
A. Edificação Escolar / Estruturas (Alvenaria estrutural ou concreto armado)	m2	775,85	387,92	Garante a solidez da superestrutura da unidade escolar e a capacidade de gerenciamento de canteiro de porte compatível.
B. Sistema de Cobertura (Estrutura metálica e telhamento termoacústico)	m2	942,60	471,30	Item crítico para a estanqueidade, conforto térmico e segurança dos alunos, exigindo montagem técnica especializada.





C. Infraestrutura e Fundações (Fundações profundas em estacas ou rasas)	m / m3	315,00	157,50	Elemento primordial de sustentação da edificação, mitigando riscos de patologias estruturais e recalques.
--	---------------	---------------	---------------	--

10.3.2. Qualificação Técnico-Operacional (Empresa):

Apresentação de 1 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou anteriormente serviços ou obras compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, atendendo minimamente aos quantitativos fixados na tabela do subitem 10.3.1 para as parcelas de maior relevância (Edificação, Cobertura e Fundações).

Admite-se o somatório de atestados para a comprovação dos quantitativos mínimos exigidos.

10.3.3. Qualificação Técnico-Profissional (Responsável Técnico):

Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, devidamente acompanhada do respectivo atestado técnico, em nome do(s) profissional(is) de nível superior que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) dedicado(s) na execução da obra, comprovando a execução de obra de complexidade tecnológica equivalente ou superior, abrangendo:

- **a)** Execução ou gerenciamento de obra de edificação de natureza institucional voltada ao uso público (escolas, creches, unidades de saúde ou similares);
- **b)** Execução de cobertura em estrutura metálica com telhamento termoacústico ou similar;
- **c)** Execução de obras ou adequações arquitetônicas que contemplem as normas técnicas de acessibilidade universal (NBR 9050).





Observação Legal (Art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021): Conforme entendimento legal, os quantitativos mínimos dispostos na tabela do subitem 10.3.1 aplicam-se exclusivamente à Qualificação Técnico-Operacional (atestados da empresa). Para a Qualificação Técnico-Profissional (atestados dos engenheiros/arquitetos), exige-se apenas a comprovação da experiência na execução dos serviços de complexidade semelhante, sem estipulação de quantidades mínimas.

10.4. Do Registro nos Conselhos de Classe e Visto Local

10.4.1. Comprovação de registro ou inscrição vigente da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo). **10.4.2.** Licitantes que possuam sede ou registro profissional em outras jurisdições que não o Estado do Paraná deverão apresentar o registro original de sua região de origem. Caso sagre-se vencedora do certame, a empresa poderá assinar o contrato administrativo mediante a comprovação do registro original, obrigando-se, contudo, a apresentar o visto ou o registro definitivo junto ao CREA-PR ou CAU-PR no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão da Ordem de Serviço, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

10.5. Do Vínculo Profissional da Equipe Técnica

10.5.1. A comprovação do vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a empresa licitante deverá ser realizada na fase de habilitação, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos vigentes:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que comprove o vínculo empregatício;
- b) Contrato Social ou Estatuto em que o profissional figure como sócio da empresa;
- c) Contrato de Prestação de Serviços Técnicos firmado entre as partes, em conformidade com a legislação civil e trabalhista;
- d) Certidão de Registro e Quitação (CRQ) da empresa no conselho de classe





competente (CREA ou CAU), onde conste formalmente o nome do profissional como Responsável Técnico (RT) da pessoa jurídica.

11. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA

11.1. Do Valor Total Estimado

11.1.1. O valor global total estimado para a execução integral e perfeita do objeto desta contratação (construção do CMEI João Paulo II) é de R\$ 4.352.743,76 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos).

11.1.2. Este montante foi balizado estritamente pelas planilhas orçamentárias de referência aprovadas e inseridas no sistema oficial do Governo Federal, refletindo os custos de mercado para o padrão construtivo exigido.

11.2. Da Composição Financeira e Origem dos Recursos (Novo PAC)

11.2.1. Em estrita observância ao Termo de Compromisso Nº 962694/2024/FNDE/CAIXA e ao Plano de Trabalho da Proposta Transferegov 002913/2024 firmados no âmbito do Novo PAC (Eixo Educação — Educação Básica), a estrutura de financiamento do objeto dar-se-á da seguinte forma:

- a) Recursos do Repassador (União / FNDE): R\$ 3.593.038,18 (três milhões, quinhentos e noventa e três mil, trinta e oito reais e dezoito centavos);
- b) Contrapartida Financeira Pactuada (Município de Guarapuava): R\$ 759.705,58 (setecentos e cinquenta e nove mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos);
- c) Aportes Complementares e Itens Não Financiáveis: Caberá ao Município o aporte exclusivo de recursos próprios adicionais para cobrir eventuais despesas não elegíveis ao repasse federal, itens não financiados pelo FNDE ou aditivos contratuais que, porventura, excedam o teto global pactuado no Termo de Compromisso original.

11.3. Da Abrangência dos Custos Estimados





11.3.1. O valor estimado compreende a totalidade das despesas diretas e indiretas necessárias à execução completa e entrega definitiva da obra de engenharia do CMEI, que possui área total de 775,85 m² seguindo rigidamente o Projeto Padrão FNDE - Creche Tipo 2.

11.3.2. Estão inclusos no preço global todos os custos relativos a:

- a) Fornecimento de materiais, insumos, ferramental, maquinário e mão de obra qualificada/especializada;
- b) Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a atividade econômica de construção civil;
- c) Emissão de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução e projetos;
- d) Licenciamentos ambientais, taxas de alvará de construção municipais, seguros de engenharia e riscos civis obrigatórios;
- e) Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) calculada pela empresa e devidamente limitada aos parâmetros percentuais aceitos pelo FNDE e pelo Tribunal de Contas da União (TCU) para obras de edificações escolares.

11.4. Do Fluxo de Desembolso

11.4.1. O fluxo financeiro de liberação dos recursos seguirá rigorosamente a evolução da execução física aferida e validada na plataforma Transferegov.br, estando em perfeita consonância com o cronograma de desembolsos aprovado pelo Ministério da Educação / FNDE, respeitado o limite financeiro global do Termo de Compromisso Nº 962694/2024.

12.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Recursos para Execução da Obra:

- **Federal (Repassador):** R\$ 3.593.038,18 (três milhões, quinhentos e noventa e três mil, trinta e oito reais e dezoito centavos), conforme o Termo de Compromisso nº 962694/2024/FNDE/CAIXA e Proposta Transferegov nº 002913/2024.
- **Contrapartida Municipal:** R\$ 759.705,58 (setecentos e cinquenta e nove mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos), correspondente ao aporte de recursos próprios do Município de Guarapuava para complementação do valor da obra.





- **Valor Total do Orçamento da Obra:** R\$ 4.352.743,76 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos).

12.2. Classificação Orçamentária:

ÓRGÃO: 6 - Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 1 - Secretaria de Educação / 2 - Ensino Fundamental / 3 - Educação Infantil

AÇÃO: 2092 - 1032 - Obras, Ampliações e Reformas das Unidades de Ensino / 2417 - Execução de Convênios

FUNCIONAL: 0012.0361.0017 / 0012.0365.0017

NATUREZA DA DESPESA: 3449051 - Obras e instalações

REFERÊNCIA: 469 / 470 / 471 / 2716 / 3208 / 602 / 603 / 632 / 633 / 634 / 2721 / 3217 / 754 / 755

VÍNCULO: 0 / 102 / 103 / 104 / 1080

12.3. As despesas correrão à conta da seguinte Classificação Orçamentária: Órgão 06, Unidade 03, Projeto Atividade 1032, Natureza da Despesa 449051.





PESQUISA DE PREÇOS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

OBJETO: A presente contratação consiste na seleção de empresa especializada em construção civil para a execução integral das obras do CMEI João Paulo II, seguindo o Padrão FNDE Creche Tipo 2, localizada na Rua Pio VI, s/nº, Bairro Morro Alto, em Guarapuava/PR. O certame será realizado por meio da modalidade Concorrência Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento por menor preço global e o regime de empreitada por preço global, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 10.140/2023. O objeto é classificado como Obra de Engenharia de Natureza Comum.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES PELA PESQUISA

Secretaria Municipal de Educação

Responsáveis: Kelly de Oliveira Castro

Yohana Rocha

Contato: (42) 3142-1248/ (42) 3142-1250

E-mail: compraseducacao@edu.guarapuava.pr.gov.br

3. COMPOSIÇÃO DO VALOR ESTIMADO E METODOLOGIA DE ORÇAMENTAÇÃO

3.1. Metodologia de Aferição de Custos e Fontes Consultadas

Em conformidade com o § 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado da presente contratação decorre de um orçamento analítico de engenharia detalhado, materializado por meio de planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro e





Curva ABC de insumos e serviços. A modelagem de preços foi calculada sob o regime de desoneração não desonerado, adotando-se as seguintes diretrizes e bases técnicas:

- **a) Sistema de Referência Principal (SINAPI):** Utilização das composições e da mediana de custos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), tendo como localidade de referência a tabela de Curitiba, com abrangência e aplicação direta para o Município de Guarapuava/PR, sob a data-base de 04/2026;
- **b) Composições Setoriais e Próprias:** Aplicação de composições técnicas padronizadas do FNDE, complementadas por composições próprias adaptadas e cotações específicas de mercado para itens cujas especificidades exigiram tratamento customizado;
- **c) Benefícios e Despesas Indiretas (BDI):** Inclusão de BDI no percentual fixo de 24,78%, conforme quadro de composição analítica do projeto, estruturado sob o regime sem desoneração, contemplando alíquota de Imposto Sobre Serviços (ISS) de 5,00% e Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) de 0,00%, em estrita observância aos parâmetros recomendados pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

3.2. Referências de Mercado e Parâmetros Comparativos (PNCP)

Como subsídio e parâmetro complementar para a validação da razoabilidade do preço global estimado face ao Projeto Padrão FNDE - Creche Tipo 2, foram identificadas no Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP) as contratações análogas listadas a seguir, **cujos** comprovantes das consultas realizadas encontram-se formalmente acostados aos autos do processo administrativo, detalhando data da consulta, identificação dos entes, CNPJs, links válidos e regimes de execução:

- **a) Município de Riachuelo/RN** – Edital nº 003/2025 (CNPJ: 08.118.046/0001-01): Construção de Creche/Pré-Escola FNDE Tipo 2, com área construída de 775,85 m², valor global de R\$ 3.824.712,40, adotado como referência de similaridade de tipologia arquitetônica;
- **b) Município de Pau dos Ferros/RN** – Edital nº 10005/2025 (CNPJ:





08.319.438/0001-90): Execução de unidade escolar de educação infantil (Creche Tipo 2), valor global de R\$ 3.795.110,18, utilizado como balizador de custos históricos de mercado;

- **c) Prefeitura Municipal de Granito/PE** – Edital nº 00001/2025 (CNPJ: 11.040.832/0001-02): Construção de Creche FNDE Tipo 2 no âmbito do Novo PAC, valor global de R\$ 3.715.420,90, utilizado como amostragem de planejamento orçamentário correlato.

3.3. Conclusão da Pesquisa e Justificativa do Valor de Referência

A variação entre os valores globais das contratações obtidas no PNCP (situados na faixa de R\$ 3,7 milhões a R\$ 3,8 milhões) e o orçamento total estipulado para o Município de Guarapuava/PR, fixado no montante de R\$ 4.352.743,76, encontra-se tecnicamente demonstrada de forma objetiva por meio dos documentos de engenharia que instruem este termo, decorrendo dos seguintes fatores determinantes:

- **a) Diferença de Data-Base e Atualização de Custos:** As referências coletadas no PNCP refletem dados econômicos do exercício anterior (2025), enquanto o presente orçamento encontra-se atualizado para a data-base de 04/2026, captando as variações inflacionárias dos insumos do setor através da tabela SINAPI Curitiba;
- **b) Adaptação ao Terreno e Serviços de Infraestrutura (Itens Financiáveis):** O orçamento do bloco principal (R\$ 3.894.899,86) contempla despesas específicas mapeadas pelo Relatório de Sondagem do Solo e Projetos de Engenharia para o lote da Rua Pio VI (Bairro Morro Alto), exigindo custos locais com Movimentação de Terra para Fundação (R\$ 28.049,32) e execução de Fundações estruturais profundas/estacas (R\$ 278.000,41);
- **c) Inclusão Obrigatória de Itens Não Financiáveis pelo FNDE (Contrapartida Exclusiva):** O escopo do objeto licitado em Guarapuava foi expandido para garantir a plena funcionalidade e entrega do complexo escolar, agregando um subtotal de R\$ 457.843,90 em "Itens Não Financiáveis", discriminados detalhadamente na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico-Financeiro da Caixa Econômica Federal como: Escavação Geral (R\$ 72.905,70), Estacionamento (R\$ 49.933,81), Calçadas externas (R\$ 100.408,62), Paisagismo e Mobiliário Urbano (R\$ 21.065,37) e implantação de



Muros, Portões e Gradis perimetrais (R\$ 213.530,40).

4. PREÇOS COLETADOS E ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

4.1. A estimativa de custos para a execução do CMEI João Paulo II foi apurada através de orçamento detalhado, em estrita observância ao disposto no § 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às normas e diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

4.2. Os preços unitários foram extraídos da tabela oficial SINAPI, tendo como localidade de referência Curitiba/PR (com aplicação para o Município de Guarapuava/PR), sob a data-base de 04/2026 e regime não desonerado, refletindo com exatidão a realidade e o mercado da construção civil.

4.3. Para itens específicos do projeto padrão que não constam na base SINAPI, foram utilizadas composições de custos da base FNDE, composições próprias adaptadas e cotações específicas de mercado, garantindo a precisão técnica necessária para uma unidade escolar com área total de 775,85 m².

4.4. Sobre o custo direto total da obra, incidiu o percentual de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) de 24,78%, alinhado aos parâmetros de referência do Tribunal de Contas da União (TCU) para obras de edificações escolares, bem como aos critérios aceitos pela Caixa Econômica Federal no âmbito da Operação/TGOV nº 962694. Este índice contempla as despesas indiretas, custos de administração central, riscos, seguros, garantias, tributos incidentes (com ISS de 5,00% e CPRB de 0,00%) e o lucro da contratada.

4.5. A série completa de preços coletados e todas as composições que fundamentam a contratação encontram-se detalhadamente demonstradas na Planilha Orçamentária, nas Composições de Custos Unitários, nas Cotações de Mercado, no demonstrativo analítico do BDI, no Cronograma Físico-Financeiro e na Curva ABC anexos a este processo administrativo.

4.6. Os documentos de engenharia mencionados no subitem anterior discriminam individualmente cada item da obra, contendo obrigatoriamente:

- a) Fonte de referência técnica e código do serviço/insumo;
- b) Descrição clara e precisa do item;





- c) Unidade de medida e quantidade total prevista em projeto;
- d) Custo unitário da parcela sem a incidência do BDI;
- e) Alíquota percentual do BDI aplicada (24,78%);
- f) Preço unitário final da parcela com o BDI integrado; e
- g) Valor total resultante de cada item orçamentário.

4.7. O valor global de referência, resultante da coleta e composição destes preços, é de R\$ 4.352.743,76 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos), o qual reflete o orçamento atualizado da obra para o atendimento integral das especificidades do projeto técnico.

5. JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA DE ORÇAMENTAÇÃO

5.1. A adoção da metodologia de orçamento analítico de engenharia fundamenta-se no art. 23, § 2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em perfeita consonância com as regras de parametrização de custos estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 10.140/2023, que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública local.

5.2. Em estrita observância à ordem de priorização de bases oficiais determinada pela legislação municipal e federal, a composição dos custos da obra seguiu critérios técnicos rigorosos de seleção:

- a) Utilização Prioritária do SINAPI: Adotou-se o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) como matriz principal de preços para a região de Guarapuava/PR (referência Curitiba), garantindo que a maior parcela do orçamento reflita as medianas oficiais homologadas pela Caixa Econômica Federal e IBGE;
- b) Emprego de Composições Setoriais do FNDE: Para os itens indissociáveis do Projeto Padrão Creche Tipo 2 que demandam especificidades construtivas normatizadas e não catalogadas no sistema geral do SINAPI, foram incorporados os custos setoriais do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), assegurando conformidade com as diretrizes do Novo PAC;
- c) Aplicação de Composições Próprias Adaptadas e Cotações Específicas: Nos casos residuais em que as tabelas SINAPI e FNDE mostraram-se insuficientes para cobrir as





particularidades físicas e geográficas do terreno da obra, utilizou-se, de forma motivada, o desenvolvimento de composições analíticas próprias e a realização de cotações diretas com fornecedores do mercado da construção civil.

5.3. A integração destas ferramentas técnicas justifica-se pela necessidade de consolidar uma matriz de custos realistas e equilibrados, mitigando riscos de sobrepreço, subfaturamento ou frustração do certame por preços inexequíveis, garantindo a plena segurança jurídica e técnica para a execução do CMEI João Paulo II.

6. MEMÓRIA DE CÁLCULO

6.1. A memória de cálculo foi estruturada de forma analítica para garantir total transparência e conformidade com o Memorial Descritivo do FNDE, totalizando uma área construída de 775,85 m² (Projeto Padrão Creche Tipo 2). O montante totalizado de R\$ 4.352.743,76 foi consolidado através da seguinte decomposição de custos e investimentos:

- **Custos Diretos (Materiais e Mão de Obra):** Apurados item a item de forma detalhada (serviços preliminares, infraestrutura/fundações, superestrutura, fechamentos, coberturas, acabamentos e instalações prediais), com base nos quantitativos exatos levantados no Projeto Executivo.
- **Encargos Sociais:** Aplicados de forma compulsória sobre o custo da mão de obra, conforme os índices e percentuais vigentes do SINAPI para o Estado do Paraná, contemplando todos os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários.
- **BDI (Benefícios e Despesas Indiretas):** Aplicou-se o percentual regular sobre os custos diretos para cobertura de despesas de administração central da empresa contratada, seguros obrigatórios, margem de risco, garantias e os tributos incidentes sobre o faturamento da execução da obra (ISS, PIS, COFINS, CPRB).
- **Administração Local:** Valor dimensionado para a adequada manutenção do canteiro de obras, equipe técnica de engenharia residente, encarregados e despesas operacionais necessárias durante todo o período planejado para a execução dos serviços.
- **Composição das Fontes Financeiras:** O valor global consolida o repasse de capital federal de 3.593.038,18 decorrente do Termo de Compromisso nº 962694/2024/FNDE/CAIXA e o aporte de contrapartida financeira do Município de





Guarapuava no valor de **R\$ 759.705,58**.

6.2. O valor final calculado reflete e absorve com precisão a complexidade da implantação do CMEI João Paulo II no Bairro Morro Alto, considerando as exigências normativas de acessibilidade universal (NBR 9050), as especificações de conforto térmico e acústico (como estruturas de cobertura metálica e telhas termoacústicas) e a alta durabilidade exigida para os acabamentos internos, assegurando a viabilidade financeira para a seleção de uma proposta que garanta a solidez, a segurança e a longevidade da edificação escolar.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Construção do CMEI João Paulo II (FNDE Creche Tipo 2) – Localizada na Rua Pio VI, s/nº, Bairro Morro Alto, Guarapuava/PR.	1	SERVIÇO	R\$4.352.743,76	R\$ 4.352.743,76

OBS: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com prazo de execução fixado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro e nas metas do plano de trabalho aprovado no âmbito do Novo PAC.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO MÉTODO DE PRECIFICAÇÃO

7.1. Diante do exposto, estima-se o montante global de referência para a contratação no valor de R\$ 4.352.743,76 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos).

7.2. A justificativa para a fixação deste valor fundamenta-se estritamente em orçamento analítico de engenharia, refletido na Planilha Orçamentária (PO) aprovada junto à Caixa Econômica Federal no âmbito da Operação/TGOV nº 962694 e do Termo de Compromisso firmado com o FNDE, a qual contempla a estimativa detalhada e integral dos custos reais inerentes à execução da obra padrão FNDE Creche Tipo 2.

7.3. Esclarece-se que a presente estimativa de preços não decorreu de pesquisa de mercado direta ou coleta de propostas comerciais com fornecedores para o escopo global do objeto.





O preço base da licitação foi balizado de forma impessoal por meio de índices oficiais da tabela de referência (SINAPI - referência Curitiba/PR), composições setoriais do FNDE e inclusão de todos os custos diretos e indiretos necessários à implantação do CMEI no Bairro Morro Alto.

7.4. A realização de pesquisas diretas com fornecedores ocorreu de forma estritamente complementar e pontual, restrita a insumos ou serviços específicos de engenharia cujas características singulares não encontravam correspondência exata nas bases públicas consultadas. Tais cotações serviram exclusivamente para subsidiar a composição analítica de preços de tais itens, sem conferir qualquer espécie de direcionamento à contratação ou preferência de marca.

7.5. A composição financeira está perfeitamente equilibrada e distribuída entre o repasse de capital do Governo Federal através do Novo PAC, no valor de R\$ 3.593.038,18, e o aporte em recursos próprios do erário municipal de Guarapuava a título de contrapartida, no valor de R\$ 759.705,58, assegurando a total atratividade do certame licitatório e mitigando os riscos de inexecução contratual ou licitação deserta.

8. OBSERVAÇÕES ÀS CONDIÇÕES

8.1. Todas as documentações técnicas e administrativas requisitadas para a devida instrução, lisura e conformidade processual — incluindo o Memorial Descritivo, os Projetos Padrão FNDE, o Cronograma Físico-Financeiro consolidado e o Orçamento Base Detalhado — encontram-se integralmente anexadas ao presente processo administrativo de contratação.

8.2. A instrução deste Termo de Referência observa rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), as normativas vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e as exigências do Termo de Compromisso firmado no âmbito do Novo PAC Seleção, tendo sido amplamente validadas as condições e especificidades de mercado para a região de Guarapuava/PR.

8.3. Fica assegurada a plena regularidade documental e a conformidade das especificações técnicas de engenharia e arquitetura, garantindo que o objeto licitado para o CMEI João Paulo II atenda perfeitamente aos rigorosos padrões de segurança, habitabilidade, acessibilidade universal (NBR 9050) e funcionalidade exigidos pelo Ministério da Educação e





pelo FNDE para unidades de educação infantil, estando o processo devidamente instruído e apto para análise jurídica da Procuradoria Geral do Município e posterior deliberação.

Guarapuava, 10 de julho de 2026.

Responsáveis:

Kelly de Oliveira Castro

Equipe de Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Yohana Rocha

Diretora do Departamento de Planejamento e Captação de Recursos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

